



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL N.º 8.176, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Cria, extingue e altera padrões de Cargos em Comissão e Função Gratificada na Organização Administrativa Básica do Município e altera dispositivo da Lei nº 8.142/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Município os cargos de provimento em Comissão e Função Gratificada abaixo descritos:

Secretaria	Cargo	Padrão	Atribuições/Requisitos
Planejamento	Diretor Especial da Secretaria	CC7/FG7	<p>ATRIBUIÇÕES: Dirigir os trabalhos relacionados à Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas. Acompanhar tecnicamente e coordenar a aprovação de projetos de todas as áreas da Secretaria. Auxiliar o secretário nas ações de planejamento municipal e da Secretaria. Dar suporte ao Secretário nas atividades de comunicação interna na Prefeitura e com a comunidade, relacionada às ações da Secretaria.</p> <p>REQUISITOS: Instrução - Nível Superior, habilitação legal para o exercício da profissão de Engenharia Civil ou Arquitetura e registro no órgão competente</p>
Obras e Serviços Urbanos	Diretor de Saneamento Básico	CC6/FG6	<p>ATRIBUIÇÕES: Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a concessão de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Organizar os serviços de varrição, capina, roçada e limpeza de vias e logradouros públicos e de coleta e disposição final de resíduos. Organizar os serviços de podas. Equacionar os problemas de microdrenagem e macrodrenagem urbana. Gerir e planejar os serviços vinculados ao tema saneamento básico do município e desempenhar</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

			outras competências afins. <u>REQUISITOS:</u> Instrução – Nível Superior, habilitação legal para o exercício da profissão de Engenharia Civil ou Arquitetura e registro no órgão competente
Agricultura e Serviços Rurais	Subprefeito Pinheiro Mercado	CC3/FG3	<u>ATRIBUIÇÕES:</u> Responder pela administração municipal no atendimento das demandas da comunidade local. <u>REQUISITOS:</u> Instrução – Ensino Médio Completo

Art. 2º Fica extinto no Quadro de Pessoal do Município o cargo de provimento em Comissão e Função Gratificada abaixo descrito:

Secretaria	Cargo	Padrão
Planejamento	Assessor Especial do Secretário	CC5/FG5

Art. 3º Altera o padrão dos Cargos em Comissão e Função Gratificada, a saber:

Secretaria	Cargo	De	Para
Geral do Governo	Assessor de Comunicação	CC5/FG5	CC6/FG6
Planejamento	Assessor de Gabinete	CC3/FG3	CC4/FG4
Administração	Assessor da Secretaria	CC4/FG4	CC5/FG5
Desenvolvimento	Assessor de Gabinete	CC2/FG2	CC3/FG3
Desenvolvimento	Assessor de Fiscalização Trânsito	CC1/FG1	CC3/FG3
Fazenda	Chefe do Setor de Cadastro	CC5/FG5	CC6/FG6
Fazenda	Assessor Setor de Compras	CC3/FG3	CC4/FG4
Fazenda	Assessor Especial Secretaria	CC5/FG5	CC4/FG4



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

Art. 4º O parágrafo único do art. 52 da Lei Municipal nº 8.142, de 13 de outubro de 2016, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52. ...

...

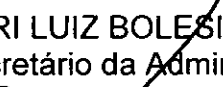
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica nos casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, bem como, os cargos em comissão de que trata o art. 37, V da Constituição Federal.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MILTON SCHMITZ
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel
De Publicações da Prefeitura:



LORI LUIZ BOLESINA
Secretário da Administração
DS/DD